



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Contrato Administrativo nº 033/2025
Dispensa Eletrônica nº 012/2025

OBJETO

Análise técnica da documentação apresentada pela empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA, referente à elaboração de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos destinados à execução de obras na Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da documentação apresentada pela empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.054.838/0001-90, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 033/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

Conforme Ordem de Compra emitida em 15 de janeiro de 2026, a contratada deveria apresentar os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos necessários à execução da obra pública, observando os critérios técnicos previstos no Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.

Após análise preliminar, foram identificadas inconsistências e omissões relevantes, tendo a empresa sido formalmente notificada para correção dos documentos e comparecimento técnico junto à Câmara Municipal.

A contratada compareceu, realizou nova entrega documental, porém permanecendo diversas falhas técnicas, incompatibilidades e ausência de detalhamento necessário à adequada instrução de procedimento licitatório e futura execução da obra.

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a adequação técnica da documentação apresentada.

II – ANÁLISE TÉCNICA

a) Memorial Descritivo

Verificou-se que o memorial descritivo apresentado:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- não contempla integralmente o objeto contratado;
- apresenta conteúdo genérico e insuficiente;
- não possui nível adequado de detalhamento executivo;
- não especifica adequadamente materiais, métodos construtivos, acabamentos e critérios executivos;
- não atende às exigências técnicas mínimas normalmente aplicáveis a projetos públicos.

Constatou-se ainda ausência de compatibilização adequada entre memorial, projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

b) Planilha Orçamentária

Na análise da planilha orçamentária foram identificadas as seguintes inconsistências:

- ausência de composição detalhada do BDI;
- utilização de itens classificados como “COTAÇÃO” e “PRÓPRIO” sem apresentação de:
 - composição unitária;
 - memória de cálculo;
 - justificativa técnica;
 - cotações formais;
- utilização de itens globais sem composição analítica;
- ausência de diversos serviços indispensáveis à execução da obra;
- inconsistência entre quantitativos, memorial descritivo e projeto técnico;
- utilização inadequada de códigos de insumos em substituição a composições de serviços executivos;
- ausência de critérios objetivos de aferição de custos.

Também foram identificadas inconsistências nas unidades de medição utilizadas, em desacordo com padrões usuais do SINAPI e referências técnicas de engenharia.

c) Estruturas e Cobertura Metálica

Foram identificadas falhas relevantes relacionadas à cobertura metálica e estruturas:

- ausência de memorial estrutural;
- ausência de cálculo estrutural;
- ausência de detalhamento de fundações;
- ausência de detalhamento de soldas e ligações estruturais;
- ausência de especificação de galvanização e proteção anticorrosiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- possível duplicidade de perfis metálicos;
- incompatibilidade de quantitativos estruturais.

As falhas identificadas comprometem a segurança, compatibilização e adequada execução da estrutura projetada.

d) Infraestrutura, Instalações e Pavimentação

Constatou-se ausência ou insuficiência de detalhamento referente a:

Drenagem Pluvial

- ausência de sistema completo de drenagem;
- ausência de tubulações, caixas de passagem e dispositivos de captação;
- ausência de detalhamento executivo.

Instalações Hidráulicas

- ausência de projeto hidráulico;
- ausência de rede de abastecimento;
- ausência de detalhamento de pontos hidráulicos e serviços correlatos.

Instalações Elétricas

- ausência de projeto elétrico;
- ausência de detalhamento de iluminação interna e externa;
- ausência de infraestrutura elétrica adequada.

Pavimentação

- ausência de detalhamento executivo do pavimento em paver;
- ausência de especificação de:
 - base;
 - sub-base;
 - compactação;
 - confinamento lateral.

Demolição e Limpeza

- ausência de serviços de demolição;
- ausência de previsão de retirada e destinação de entulhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

e) Acessibilidade e Compatibilização

Embora haja menção à NBR 9050 no memorial descritivo, não foram identificados elementos mínimos necessários de acessibilidade, tais como:

- rampas acessíveis;
- corrimãos;
- sinalização tátil;
- vagas acessíveis;
- detalhamento de circulação acessível.

Verificou-se ainda ausência de compatibilização entre:

- projeto arquitetônico;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação apresentada, conclui-se que:

- os documentos entregues não atendem integralmente ao objeto contratado;
- permanecem inconsistências técnicas relevantes;
- há ausência de projetos complementares indispensáveis;
- a documentação não apresenta nível adequado de detalhamento executivo;
- o material apresentado mostra-se incompatível com os padrões técnicos necessários à adequada instrução de procedimento licitatório e futura execução da obra pública.

Conclui-se, portanto, que a documentação apresentada permanece tecnicamente insuficiente, incompleta e incompatível com as exigências contratuais e técnicas aplicáveis, não sendo recomendada sua aprovação na forma apresentada.

Ressalta-se, ainda, que houve aproveitamento parcial de elementos relacionados à cobertura metálica, sem que tal fato represente o cumprimento integral do objeto contratual.

É o parecer técnico.

Joaquim Távora/PR, 12 de maio de 2026.

RAFAEL CASTILHO OKADA
Engenheiro Civil – CREA nº 102593/D